



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ANO 2018	ANO 2019	OBSERVAÇÕES
Art.º 1.º Portaria n.º 934/2006			
EMISSÃO DE LICENÇAS DE USO E PORTE DE ARMA	Taxas a cobrar	Taxas a cobrar	
	2018	2019	
a) Licença B;	178,10 €	179,80 €	
b) Licença B1;	178,10 €	179,80 €	
c) Licença C;	101,00 €	102,00 €	
d) Licença D;	77,50 €	78,30 €	
e) Licença E;	59,70 €	60,30 €	
f) Licença F;	59,70 €	60,30 €	
g) Licença especial;	59,70 €	60,30 €	
h) Licença de tiro desportivo;	148,70 €	150,10 €	
i) Licença de coleccionador;	296,40 €	299,20 €	
j) Licença de detenção de arma no domicílio.	59,70 €	60,30 €	



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

Art.º 2.º Portaria n.º 934/2006, alterado pelo Art.º 3.º Portaria n.º 224/2017 EMISSÃO DE ALVARÁS DE ARMEIRO	Taxas a cobrar		
	2018	2019	
N.º 1			
a) Alvará de armeiro tipo 1;	1.775,50 €	1.792,10 €	
b) Alvará de armeiro tipo 2;	355,50 €	358,90 €	
c) Alvará de armeiro tipo 3	178,10 €	179,80 €	
d) Alvará de armeiro tipo 4 <i>(introduzido pelo art.º 3.º da Portaria 224/2017)</i>	304,20 €	307,10 €	
e) Alvará de armeiro tipo 5 <i>(introduzido pelo art.º 3.º da Portaria 224/2017)</i>	304,20 €	307,10 €	
N.º 2			
<i>Por cada averbamento efectuado em qualquer dos alvarás referidos nas alíneas anteriores, há lugar ao pagamento de uma taxa no montante de 20% dos valores ali previstos.</i>			
N.º 3			
<i>Para o exercício da actividade de estudo e desenvolvimento de protótipo de armas de fogo até ao número de três por modelo/ano e para o fabrico de armas da classe D até ao montante de 30 por modelo/ano, as taxas a cobrar pela concessão do respectivo alvará serão reduzidas a 10% da taxa fixada na alínea a) do n.º 1.</i>			
Art.º 3.º Portaria n.º 934/2006 EMISSÃO DE ALVARÁS PARA EXPLORAÇÃO DE CARREIRAS E CAMPOS DE TIRO	Taxas a cobrar		
	2018	2019	
a) Alvará de carreira de tiro;	888,10 €	896,40 €	
b) Alvará de campo de tiro;	414,90 €	418,80 €	
c) Licença para carreiras e campos de tiro em propriedades rústicas	296,40 €	299,20 €	



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

Art.º 4.º Portaria n.º 934/2006	Taxas a cobrar	Taxas a cobrar	
EMISSÃO DE ALVARÁS DE ENTIDADES FORMADORAS	2018	2019	
N.º 1			
a) Formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo;	296,40 €	299,20 €	
b) Formação técnica e cívica para exercício da actividade de armeiro.	296,40 €	299,20 €	
N.º 2			
<i>Quando requerida em simultâneo pela mesma entidade formadora, o montante devido pela emissão dos alvarás de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da actividade de armeiro é reduzido em 20%.</i>			
Art.º 5.º Portaria n.º 934/2006	Taxas a cobrar	Taxas a cobrar	
LIVRETE DE MANIFESTO	2018	2019	
N.º 1			
a) Quando resultante de importação ou transferência;	24,40 €	24,70 €	
b) Quando resultante de fabrico;	24,40 €	24,70 €	
c) Quando resultante de aquisição;	24,40 €	24,70 €	
d) Quando resultante de apresentação voluntária.	24,40 €	24,70 €	
N.º 2			
	Taxas a cobrar	Taxas a cobrar	
	2018	2019	
Pela emissão de certificado provisório do livrete referido no número anterior, nas situações previstas nas alíneas a) a c).	4,00 €	4,10 €	nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 256/2007 de 12/3.



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

Art.º. 6.º Portaria n.º 934/2006	Taxas a cobrar		
	2018	2019	
EMISSÃO DE CARTÃO EUROPEU	89,40 €	90,30 €	
Art.º. 7.º Portaria n.º 934/2006			
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			
N.º 1			
a) - IMPORTAÇÃO			
Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea a)	12,50 €	12,70 €	
Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea a)	6,60 €	6,70 €	
Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Subalíneas vii), viii) e ix) da alínea a)	3,00 €	3,10 €	Atenção: Isento , desde que destinadas a incorporar o produto acabado, montado, fabricado ou reparado em Portugal para
Munições para armas da classe B ou B1, C e D (por cada 1000) - Subalíneas x), xi) e xii) da alínea a)	6,60 €	6,70 €	
Cartuchos ou invólucro com fulminante (por cada 1000) - Subalínea xiii) da alínea a)	4,10 €	4,20 €	
Fulminantes (por cada 1000) - Subalínea xiv) da alínea a)	4,10 €	4,20 €	
b) - IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA			
Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea b)	12,50 €	12,70 €	n.º2 alínea a) do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que destinadas a reparação em Portugal.
Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea b)	6,60 €	6,70 €	



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

c) - EXPORTAÇÃO	Taxas a cobrar 2018	Taxas a cobrar 2019	
<i>Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea c)</i>	3,60 €	3,70 €	n.º2 alínea b) do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que montadas, fabricadas ou reparadas em Portugal.
<i>Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea c)</i>	2,00 €	2,10 €	
<i>Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Subalíneas vii), viii) e) da alínea c)</i>	2,00 €	2,10 €	n.º3 alínea do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que montadas ou fabricadas em Portugal.
<i>Munições para armas da classe B ou B1, C e D Alíneas cx, cxii e cxiii (por cada 1000)</i>	ISENTO	ISENTO	cf ainea x da Portaria n.º 934/2006, de 8 de Setembro
<i>Cartuchos ou invólucro com fulminante Alínea cxiii (por cada 1000)</i>	ISENTO	ISENTO	cf ainea xiii da Portaria n.º 934/2006, de 8 de Setembro
<i>Fulminantes Alínea cxiv (por cada 1000)</i>	ISENTO	ISENTO	cf ainea xiv da Portaria n.º 934/2006, de 8 de Setembro
2 - Os valores das taxas de importação constantes da alínea a) do número anterior, quando efectuadas por particulares, correspondem ao dobro dos montantes ali previstos.			



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

Art.º 8.º. Portaria n.º 934/2006	Taxas a cobrar	Taxas a cobrar	
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA	2018	2019	
a) - TRANSFERÊNCIAS DE PORTUGAL PARA OUTROS ESTADOS DA UE			
<i>Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea a)</i>	12,50 €	12,70 €	n.º 2 alínea b) do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que montadas, fabricadas ou reparadas em Portugal.
<i>Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea a)</i>	6,60 €	6,70 €	
<i>Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Subalíneas vii), viii) e ix) da alínea a)</i>	3,00 €	3,10 €	n.º 3 do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que montadas, fabricadas ou reparadas em Portugal.
<i>Munições para armas da classe B ou B1, C e D (por cada 1000) - Subalíneas x), xi) e xii) da alínea a)</i>	6,60 €	6,70 €	



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

b) - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS ESTADOS DA UE PARA PORTUGAL			
<i>Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea b)</i>	12,50 €	12,70 €	
<i>Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea b)</i>	6,60 €	6,70 €	
<i>Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Subalíneas vii), viii) e ix) da alínea b)</i>	3,00 €	3,10 €	Atenção: Isento , desde que destinadas a incorporar o produto acabado, montado, fabricado ou reparado em Portugal para exportação ou transferência para Estados membros da UE, conforme previsto na al. b) do n.º1 do artigo 22º da portaria n.º 256/2007.
<i>Munições para armas da classe B ou B1, C e D (por cada 1000) - Subalíneas x), xi) e xii) da alínea b)</i>	6,60 €	6,70 €	
c) - TRANSFERÊNCIAS TEMPORÁRIAS DE OUTROS ESTADOS DA UE PARA PORTUGAL			
<i>Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea c)</i>	6,60 €	6,70 €	n.º2 alínea a) do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que destinadas a reparação em Portugal
<i>Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea c)</i>	3,60 €	3,70 €	
<i>Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Alíneas cvii, cviii, cix</i>	2,00 €	2,10 €	
<i>Munições para armas da classe B ou B1, C e D (por cada 1000) - Subalíneas x), xi) e xii) da alínea c)</i>	3,60 €	3,70 €	



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

Art.º 9.º. Portaria n.º 934/2006	Taxas a cobrar	Taxas a cobrar	
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMAS	2018	2019	
a) Da classe B ou B1;	4,10 €	4,20 €	
b) Da classe C;	4,10 €	4,20 €	
c) De sinalização da classe G;	4,10 €	4,20 €	
d) De qualquer das classes sujeitas a manifesto, por sucessão mortis causa	2,50 €	2,60 €	
Art.º 10.º. Portaria n.º 934/2006			
AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS			
Pela concessão de autorização especial para venda, aquisição, cedência ou detenção de armas e acessórios da classe A	296,40 €	299,20 €	
Art.º 11.º. Portaria n.º 934/2006	Taxas a cobrar	Taxas a cobrar	
CURSOS E EXAMES	2018	2019	
N.º 1			
a) Pela concessão de autorizações para frequência de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo;	30,20 €	30,50 €	
b) Pela concessão de autorizações para frequência de formação técnica e cívica para o exercício da actividade de armeiro.	30,20 €	30,50 €	



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

N.º2	Taxas a cobrar 2018	Taxas a cobrar 2019	
a) Pela emissão dos certificados de aprovação nos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo;	30,20 €	30,50 €	
b) Pela emissão dos certificados de aprovação nos cursos de formação para o exercício da actividade de armeiro.	30,20 €	30,50 €	
N.º 3			
Pela frequência dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo ministrados pela Polícia de Segurança Pública (PSP) é devido o pagamento das seguintes taxas:			
a) Frequência de formação técnica e cívica para protadores de armas de fogo B1	220,70 €	222,80 €	A partir de 13 de junho de 2012, nos termos do art.º 1.º da Portaria n.º 184/2012 de 12 de Junho, publicada no DR n.º 113, Série I de 2013-06-12, que dá nova redação ao art.º 11.º da Portaria 934/2006 de 8 de Setembro
b) Frequência de formação técnica e cívica para protadores de armas de fogo C	141,80 €	143,20 €	
c) Frequência de formação técnica e cívica para protadores de armas de fogo D	115,70 €	116,80 €	
d) Frequência de formação técnica e cívica para o exercício da actividade de armeiro tipo 1	335,90 €	339,10 €	
e) Frequência de formação técnica e cívica para o exercício da actividade de armeiro tipo 2, 4 e 5	283,40 €	286,10 €	
f) Frequência de formação técnica e cívica para o exercício da actividade de armeiro tipo 3	231,10 €	233,30 €	
g) Frequência de atualização técnica e cívica para portadores de arma de fogo B, B1 e Especial	115,70 €	116,80 €	
h) Frequência de atualização técnica e cívica para portadores de arma de fogo C e D	84,20 €	85,00 €	



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

Art.º 12.º. Portaria n.º 934/2006 CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÓLVORA, FULMINANTES E COMPONENTES INFLAMÁVEIS	Taxas a cobrar 2018	Taxas a cobrar 2019	
a) Para armas de pólvora preta (cada 500 gr);	2,00 €	2,10 €	
b) Em quantidades superiores às legalmente fixadas para a execução de manifestações e reconstituições históricas (cada 500 gr).	3,00 €	3,10 €	
Art.º 13.º. Portaria n.º 934/2006 LIVROS			
N.º 1			
a) Pela emissão dos livros de registo de munições;	30,20 €	30,50 €	
b) Pela emissão dos livros de registo de disparos efectuados com arma de colecção;	30,20 €	30,50 €	
c) Pela emissão dos livros de registos obrigatórios da responsabilidade dos armeiros.	30,20 €	30,50 €	



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

N.º 2			
Pela certificação e activação dos sistemas de registo electrónico autorizados a ligar-se ao sistema de informação da PSP previsto no n.º 5 do art.º 33.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, os montantes referidos no número anterior são reduzidos em 80%			
Art.º 14.º. Portaria n.º 934/2006	Taxas a cobrar	Taxas a cobrar	
OUTRAS TAXAS		2019	
a) Certificação de empréstimo de armas;	12,50 €	12,70 €	
b) Visto prévio a autorizar a detenção de armas de fogo com base no cartão europeu de arma de fogo;	12,50 €	12,70 €	
c) Homologação de curso de formação técnica e cívica para portadores de arma de fogo;	59,70 €	60,30 €	
d) Homologação de curso de formação para o exercício da actividade de armeiro;	59,70 €	60,30 €	
e) Credenciação de formadores;	89,40 €	90,30 €	
f) Emissão do certificado de equivalência ao certificado de aprovação para uso e porte de armas de fogo ou para o exercício da actividade de armeiro;	118,80 €	120,00 €	
g) Credenciação provisória para ministrar cursos de formação;	118,80 €	120,00 €	
h) Aposição de selos em contentores de circulação de armas;	30,20 €	30,50 €	
i) Abertura de contentores de circulação;	30,20 €	30,50 €	
j) Autorização para criação de museus;	592,20 €	597,80 €	
l) Autorização para a organização de feiras;	296,40 €	299,20 €	
m) Autorização para a realização de mostras culturais;	ISENTO	ISENTO	ISENTO



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

Art.º. Portaria n.º 934/2006 (CONTINUAÇÃO)	Taxas a cobrar 2018	Taxas a cobrar 2019	
n) Autorização para a realização de leilões de venda de armas com interesse histórico;	118,80 €	120,00 €	
o) Autorização:			
i) Para a realização de provas desportivas, iniciativas culturais ou reconstituições históricas de reconhecido interesse;	ISENTO	ISENTO	ISENTO
ii) Para a realização das demais provas desportivas iniciativas culturais ou reconstituições históricas;	118,80 €	120,00 €	
p) Autorização para a inutilização de armas de fogo em banco de provas;	12,50 €	12,70 €	
q) Peritagens;	118,80 €	120,00 €	POR DIA
r) Vistorias exames e verificações de condições de segurança;	118,80 €	120,00 €	POR DIA
s) Reclassificação de armas	118,80 €	120,00 €	
t) Importação sem autorização prévia;	118,80 €	120,00 €	Não cobrável nos termos do Art.º 4.º da Lei 12/2011 que republica a Lei n.º 5/2006 de 23 de Fevereiro
u) Extensão de alvará 10% da taxa indicada para o correspondente alvará;	Variável	Variável	
v) Realização e fiscalização de exames de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da actividade de armeiro;	30,20 €	30,50 €	POR EXAMINANDO
x) Criação e envio de cartas/PIN;	6,40 €	6,50 €	Portaria n.º 1165/2007 de 13 de Setembro
z) Emissão de documentos com pedido de urgência;	17,90 €	18,10 €	
aa) Averbamentos;	6,40 €	6,50 €	



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

Art.º. 15.º. Portaria n.º 934/2006	
DESLOCAÇÕES, ALOJAMENTOS E ALIMENTAÇÃO	
<i>Pelos actos de peritagem, vistoria, exame e outras verificações, praticados pela PSP, referidos nas alíneas h), i), q), r) e v) do artigo anterior e segurança a armas alugadas é devido o pagamento pelas entidades interessadas das importâncias relativas a deslocações, alimentação e alojamento, nos termos e valores em vigor para a função pública.</i>	
Art.º. 16.º.	
SEGUNDAS VIAS, RENOVAÇÕES E CEDÊNCIA DE ALVARÁS	
<i>Pela emissão unitária de segundas vias de quaisquer autorizações, licenças e alvarás há lugar ao pagamento, à PSP, de uma taxa correspondente a 50% do valor devido pela prática do acto originário, com excepção das previstas nos artigos 5.º (livrete de manifesto) e 13.º (livros de registos) do presente Regulamento, as quais dão lugar ao pagamento de montante igual ao devido pela primeira emissão.</i>	Portaria n.º 1165/2007 de 13 de Setembro



ANEXO IV
DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março e pela Portaria n.º 224/2017 de 24 de julho)

(TAXAS DE ARMAS, CONFORME REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

Art.º 17.º. Portaria n.º 934/2006	
TAXA DE SERVIÇO	
N.º 1	
<i>Aquando da entrega de cada requerimento que vise a concessão de quaisquer autorizações, licenças e alvarás, bem como a prática pela PSP de quaisquer outros actos previstos na presente Portaria, será adiantado desde logo o pagamento no valor de 50% das taxas respectivas, não reembolsável e independente do deferimento do solicitado no requerimento, destinado a cobrir custos de organização do processo administrativo.</i>	
N.º 2	
<i>Em caso de deferimento, o montante referido no número anterior é tomado como pagamento por conta e englobado no valor final.</i>	
Art.º 19.º. Portaria n.º 934/2006	
INCENTIVO CULTURAL E À PRÁTICA DESPORTIVA	
<i>Os montantes das taxas previstas na presente Portaria são reduzidos em 50%, quando se trate de aquisição de armas, suas partes essenciais, munições, pólvoras e fulminantes por parte de federações desportivas, titulares de licenças de tiro desportivo para modalidades olímpicas ou quando destinadas a exposição em museu.</i>	